



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 120, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a lotação dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Francisco Badaró/ MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o art. 36 da Lei Municipal nº 661, de 19 de março de 2003, que dispõe sobre a movimentação do pessoal do magistério da rede municipal de ensino de Francisco Badaró/MG;

CONSIDERANDO a necessidade do município em regularizar o quadro de servidores estáveis sendo eles prioritários na escolha de vagas até que seja feita uma futura contratação para o preenchimento do quadro e/ou concurso público para estabilidade do quadro efetivo do magistério;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 96, de 19 de outubro de 2023, que divulgou vagas destinadas à mudança de Lotação dos profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos professores interessados em mudança de lotação, com a indicação das respectivas unidades em ordem de prioridade;

CONSIDERANDO as formações de turmas para o ano de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR os requerimentos de mudança de lotação formulados pelas Servidoras abaixo relacionadas, que cumpriram os requisitos básicos conforme legislação municipal, e, via de consequência ficam LOTADAS para desempenhar suas respectivas atividades no "Pré-Escolar Pingo de Gente", situado à Rua Belo Horizonte, s/nº, Fátima, na Sede deste Município:



GABINETE DO PREFEITO

NOME	CPF	FUNDAMENTO LEGAL
Rúbia Alves da Silva	028.621.506-30	art. 44, incisos I combinado com parágrafo primeiro, incisos I
Suely Pinheiro de Sousa	056.107.766-51	art. 44, incisos I combinado com parágrafo primeiro, incisos I

Art. 2º - INDEFERIR os requerimentos de mudança de lotação para desempenhar suas respectivas atividades no "Pré-Escolar Pingo de Gente", situado à Rua Belo Horizonte, s/nº, Fátima, na Sede deste Município, formulados pelas Servidoras, Nilva Tavares de Sousa, Ivone Marques de Aguiar, Elaine Soares Aguiar, Vanusa Ferreira de Sousa e Conceição Figueiró de Oliveira, em razão de indisponibilidade de vagas, respeitada a ordem legal de classificação.

Art. 3º - DEFERIR o requerimento de mudança de lotação formulado pela Servidora abaixo relacionada, que cumpriu os requisitos básicos conforme legislação municipal, e, via de consequência fica LOTADA para desempenhar suas respectivas atividades na "Escola Municipal Antônia Vieira Lemos, situada no Povoado Macucos, área rural deste Município:

NOME	CPF	FUNDAMENTO LEGAL
Ana Cassiano Araújo Vieira	572.993.826-87	art. 44, incisos I e II combinados com parágrafo primeiro

Art. 4º - DEFERIR o requerimento de mudança de lotação formulado pela Servidora abaixo relacionada, que cumpriu os requisitos básicos conforme legislação municipal, e, via de consequência fica LOTADA para desempenhar suas respectivas atividades no "Pré Escolar no Distrito de Tocoios de Minas, área rural deste Município:

NOME	CPF	FUNDAMENTO LEGAL
Célia Regina Pinheiro de Sousa Santos	025.388.866-27	art. 44, incisos I e II combinados com parágrafo primeiro



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - INDEFERIR os requerimentos de mudança de lotação para desempenhar suas respectivas atividades na "Escola Municipal Francisco Borges", situada no Povoado de São João de Baixo, área rural deste Município e "Escola Municipal João Alves Pinheiro", situada no Povoado de São João da Ponte, área rural deste Município, formulados pela Servidora Conceição Figueiró de Oliveira, em razão de indisponibilidade de vagas.

Art. 6º- Ficam convocadas as servidoras abaixo relacionadas, a comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Costa Melo, s/nº, Centro, Francisco Badaró/ MG – CEP 39.644-000, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do "termo de lotação".

§único. No mesmo prazo poderão interpor recurso em face das mudanças de lotação definidas neste Decreto, cujo protocolo deve ser feito perante a Secretaria Municipal de Educação, subscrito pelo interessado, com as razões do seu inconformismo, podendo juntar documentos e indicar outros meios de prova.

- **RÚBIA ALVES DA SILVA**
- **SUELY PINHEIRO DE SOUSA**
- **ANA CASSIANO ARAÚJO VIEIRA**
- **CÉLIA REGINA PINHEIRO DE SOUSA SANTOS**

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Francisco Badaró/ MG, 14 de dezembro de 2023.

ANTONIO
REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:0706576
6675

Assinado de forma
digital por ANTONIO
REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2023.12.14
10:56:05 -03'00'

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal